



# Proteauto

TRUCH

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
AV BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ 36 527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM BR

### TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: RENATO LUGOCH  
CPF/CNPJ: 012.037.560-54  
ENDEREÇO: RUA R. VILA SAFIRA Nº 59 -  
CIDADE: PORTO ALEGRE  
UF: RS  
CEP: 91260-600  
DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1987  
NÚMERO ÚNICO: 1645469311  
TELEFONE P/CONTATO 1: (51) 984276979  
TELEFONE P/CONTATO 2: (51) 33876250  
E-MAIL: renatolugoch@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: SANTANDER  
Nº AGÊNCIA: 1076  
FAVORECIDO: RENATO LUGOCH  
TIPO DE CONTA: CORRENTE  
Nº CONTA: 1017342-6  
OPERAÇÃO (SE HOUVER):  
CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO: 012.037.560-54

DADOS DO VEÍCULO

CRLV/PROPRIETÁRIO: MIRIA INAJARA MORAES DE OLIVEIRA  
MARCA: SCANIA  
MODELO: P-114 GA4X2NZ 330  
CHASSI: 9BSP4X2A043554696  
PLACA: NCK6257  
RENAVAN: 00832012556  
COR: BRANCA  
ANO DE FAB/ MODELO: 2004/2004  
VALOR: R\$ 124.040,00  
CÓDIGO FIPE: 513036-0  
VALOR POR EXTENSO: Cento e vinte e quatro mil e quarenta reais

DADOS DO IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETÁRIO: MIRIA INAJARA MORAES DE OLIVEIRA  
MARCA: REB/A  
MODELO: GUERRA  
CHASSI: 9AAG12630NC010050  
PLACA: ACQ7A93  
RENAVAN: 00603209947  
COR: PRETA  
ANO DE FAB/ MODELO: 1992/1992  
VALOR: R\$ 60.000,00  
VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais

DADOS DO IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETÁRIO:  
MARCA: MODELO: COR:  
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:  
PLACA: RENAVAN: VALOR:  
VALOR POR EXTENSO:

PORTO ALEGRE, 21 de Fevereiro de 2022

*Renato Lugoch*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

**DADOS IMPLEMENTO 3**

CRLV/PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_

CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_

PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**DADOS IMPLEMENTO 4**

CRLV/PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_

CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_

PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**PROTEÇÃO**

TOTAL DA PROTEÇÃO:	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 184.040,00	R\$ 1.053,48	Dia 25 - (30 Dias)
ASSISTÊNCIA 24 HORAS:	PROTEÇÃO À TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano diamante	R\$ 400.000,00	Contratação (Sim)
DANOS MATERIAIS:	DANOS CORPORAIS:	DANOS MORAIS:
R\$ 230.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 50.000,00
PROTEÇÃO PARA VIDROS:	APP R\$50.000,00:	ASS. RESIDENCIAL:
Não	Não	Não
COTA DE PARTICIPAÇÃO		
3%		

**OBSERVAÇÕES**

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

PORTO ALEGRE, 21 de Fevereiro de 2022

X Renato Bugach  
 ASSOCIADO

  
 REPRESENTANTE



**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

**TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR).

  
 ASSOCIADO

PORTO ALEGRE, 21 de Fevereiro de 2022.